

**PORTARIA SECOM Nº 091/2026**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA – GO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 117**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo a adequada prestação dos serviços e a observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de designação formal de agentes públicos para exercer as funções de gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ANTONIO GUSTAVO RORIZ**, inscrito no **CPF nº 414.466.401-59**, matrícula **nº 004731**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação, relativamente aos contratos e instrumentos decorrentes do **Processo Administrativo nº 2026009863**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de apoio técnico-operacional e estruturas para eventos institucionais do Município de Luziânia – GO.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, cabendo-lhe, especialmente:

1. verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
2. atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
3. registrar e comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato;
4. solicitar providências para correção de falhas na execução;
5. acompanhar prazos, cronogramas e condições de execução;
6. subsidiar a aplicação de penalidades, quando cabível;

7. manter registros formais e atualizados da execução contratual;

8. zelar pela fiel execução do contrato e pelo interesse público.

**Art. 3º** O Fiscal designado deverá atuar de forma diligente, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo responsável por manter a Administração informada quanto ao andamento da execução contratual.

**Art. 4º** Esta Portaria não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem exime o gestor do contrato de suas atribuições legais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Luziânia-GO, 23 de abril de 2026.**

**WILKENS MONTEIRO GERALDES**  
**Secretário Municipal de Comunicação**